



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 335/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a realização de **REPAROS URGENTES NAS DEPRESSÕES TRANSVERSAIS (GAMELAS) DA RUA ALFREDO LOPRETO, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS NÚMEROS 36 E 42**, tendo em vista as más condições de conservação que comprometem a segurança e a mobilidade dos munícipes.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a adequada manutenção das vias públicas e das estruturas de drenagem e escoamento de águas pluviais, em observância ao disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao ente municipal a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que as gamelas em mau estado podem ocasionar alagamentos, infiltrações e prejuízos à segurança de pedestres e motoristas, além de comprometer o escoamento adequado da água, gerando risco de danos patrimoniais e à saúde da população;

CONSIDERANDO que a omissão na manutenção da infraestrutura urbana pode configurar violação aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como ofensa ao direito fundamental de todos a um meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado e salubre (art. 225 da Constituição Federal);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores, especialmente em locais onde há reclamações recorrentes da população;

Diante do exposto, indica que compete à Administração Municipal adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores, especialmente em locais onde há reclamações recorrentes da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 29 de agosto de 2025

VEREADORA LENITA AFONSO